



DELIBERAÇÃO Nº 053/2018 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 15 de junho de 2018,

DELIBEROU

Art. 1º Que a abertura das contas bancárias, para receber os recursos provenientes do FIA/Estadual, poderá ser no ato da formalização das parcerias, devendo estar prevista nas Deliberações e/ou Editais de Chamamento.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 15 de Junho de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**